



JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

§ 0.25

Número Extraordinário

SUMÁRIO

SECRETARIADO TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO ELEITORAL STAE :

Calendário das Operações Eleitorais Para a Eleição Parlamentar de 2023.....1

CALENDÁRIO DAS OPERAÇÕES ELEITORAIS PARA A ELEIÇÃO PARLAMENTAR DE 2023

O Secretariado Técnico da Administração Eleitoral STAE ao abrigo do disposto no Artigo 18º da Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional, N.º6/2006 de 28 de Dezembro, na versão da quarta e última alteração da Lei n.º 9/2017 de 5 de Maio e tomando consideração o Decreto do Presidente N.º9 2023 de 13 de Fevereiro, que marcou o dia 21 de Maio de 2023 como data da realização da eleição para o Parlamento Nacional, vem agora PUBLICAR o Calendário das Operações para a Eleição Parlamentar da Republica Democrática de Timor-Leste:

Nº	ACONTECIMENTO	BASE LEGAL Lei n.º6/2006, com alteração Lei n.º 9/2017	DATA	OBSERVAÇÕES
MARCAÇÃO DA ELEIÇÃO E CALENDÁRIO				
1	Decreto do Presidente da República n.º 9/2023, de 13 de Fevereiro, de marcação da data da eleição + publicação no Jornal da República	Art.º 17nr.1 .	13/02/2023.	.Antecedência mínima de 80 dias da data da eleição
2	STAE publica no Jornal da República o calendário das operações eleitorais	Art.º 18.	Até 21/02/2023	Até 8 dias após a publicação do decreto presidencial que marca a eleição.
CANDIDATURAS E RESPECTIVO CONTENCIOSO				
3	Constituição de coligações partidárias e comunicação à CNE	Art.º 20 nr.2	Até 05/03/2023	Nos 20 dias imediatos após decreto presidencial de marcação da data da eleição

4	STAE publica no Jornal da República um Aviso acerca das Coligações Partidárias existentes	Art.º 20 nr.3	-	Depende da data de comunicação da constituição de coligações à CNE, que depois comunica ao STAE
5	Apresentação das listas de candidaturas perante o STJ/Tribunal de Recurso	Art.º 22	Até 15/03/2023	Até 30 dias após a publicação do decreto presidencial
6	STJ/Tribunal de Recurso verifica candidaturas (regularidade dos processos, autenticidade de documentos, elegibilidade dos candidatos) e notifica os representantes dos candidatos	Art.º 23 nr 1 e 5	Até 25/03/2023	Tribunal decide até 10 dias após o termo do prazo para a recepção de candidaturas e notifica os representantes dos candidatos sobre admissão ou rejeição de candidaturas
7	Interposição de recurso para o colectivo do STJ/Tribunal de Recurso contra decisões de admissão/rejeição de candidaturas	Art.º 24 nr.1	Até 26/03/2023	Prazo de 1 dia após a notificação da decisão de admissão/rejeição de candidaturas
8	Colectivo do STJ/Tribunal de Recurso decide sobre os recursos interpostos de decisões de admissão/rejeição de candidaturas	Art.º 24 nr.3.	Até 28/03/2023.	Os recursos são decididos pelo Tribunal até 2 dias após o termo do prazo para a sua apresentação.
9	Publicação no Jornal da República das candidaturas definitivamente admitidas	Art.º 25 nr 1.	27/03/2023 ou 29/03/2023.	Prazo variável dependente da interposição, ou não, de recursos sobre a decisão de admissão/rejeição de candidaturas
10	Sorteio das candidaturas admitidas para atribuição da ordenação nos boletins de voto + afixação da acta	Art.º 25 nr 1. e 2	28/03/2023 ou 30/03/2023.	Prazo variável dependente da interposição, ou não, de recursos sobre a decisão de admissão/rejeição de candidaturas. O sorteio é realizado no dia seguinte à publicação das candidaturas admitidas, e o resultado é afixado à porta do STJ/Tribunal de Recurso e remetido à CNE e ao STAE
CONSTITUIÇÃO DOS CENTROS DE VOTAÇÃO E ESTAÇÕES DE VOTO				
11	O STAE divulga o número e o local dos centros de votação e estações de voto	Art.º 32 nr 4.	21/04/2023	Até 30 dias antes do dia da eleição

CAMPANHA ELEITORAL

12	Periodo da campanha eleitoral	Art.º 28	.de 19/04/2023 a 18/05/2023	Duração 30 dias e termina 2 dias antes do dia da eleição
----	-------------------------------	----------	--------------------------------------	--

ELEIÇÃO E APURAMENTO DOS RESULTADOS

13	Dia da eleição (07h00m às 15h00m)	Art.º 33	21/05/2023 (Domingo)	No estrangeiro decorre à hora local
14	Início da contagem dos votos nos centros de votação e posterior envio das urnas para apuramento municipal/regional	Art.º 46	21/05/2023.	Início após encerramento da votação.
15	Início da contagem dos votos e apuramento de resultados nos centros de votação no estrangeiro	Art.º 47.º-A	21/05/2023	Resultados são imediatamente transmitidos ao STAE, que dá conhecimento à CNE. Concluídas a contagem de votos e o apuramento de resultados no estrangeiro, as actas e votos reclamados são enviados à CNE até 72 horas
16	Apuramento municipal/regional dos resultados e envio das actas eleitorais e demais elementos (votos reclamados e reclamações apresentadas) para a CNE	Art.º 47, nr. 3	de 21/05/2023 a 23/05/2023	Envio para CNE até 2 dias a contar da data de eleição, com cópia ao STAE
17	Apuramento nacional dos resultados (CNE)	Art.º 48	de 24/05/2023 a 27/05/2023	72 horas após receção das atas de apuramento municipal/regional / estrangeiro
18	A CNE elabora a acta do apuramento provisório dos resultados nacionais e afixa acta na sua sede	Art.º 48, nr. 2	de 27/05/2023 a 30/05/2023	72 horas após operações de apuramento nacional. Enviada cópia da acta para o STAE, fiscais das candidaturas e comunicação social
19	Prazo de interposição de recurso dos resultados nacionais provisórios para o colectivo do STJ/ Tribunal de Recurso	Art.º 49, nr. 1	Entre 29/05/2023 e 01/06/2023	A interpor no prazo de 48 horas a contar da afixação da acta provisória dos resultados

Jornal da República

20	Colectivo do STJ/ Tribunal de Recurso decide os recursos apresentados	Art.º 49 nr. 1	Entre 31/05/2023 e 03/06/2023	Tribunal decide em 48 horas
21	A CNE remete a acta dos resultados ao Tribunal, caso não tenham sido apresentados recursos	Art.49 nr 2	Entre 30/05/2023 e 02/06/2023	Terminado o prazo para interposição de recurso sem que tenham sido apresentados recursos, a CNE remete ao STJ/Tribunal de Recurso todas as actas de apuramento de resultados
22	O Tribunal de Recurso analisa a documentação enviada pela CNE, valida e proclama os resultados	Art.º 50 nr 1	Entre 04/06/2023 a 06/06/2023	72 horas -contadas a partir da decisão do colectivo do STJ sobre os recursos apresentados ou expirado o prazo sem que tenha havido interposição de recursos, e após o recebimento da documentação da CNE
23	Publicação no Jornal da República do Acórdão do Tribunal de Recurso	Art.º 50 nr 2	Até 07/06/2023.	

Dili, 15 de fevereiro de 2023

Acilino Manuel Branco
Diretor Geral STAE